



#### Aviso nº3/2020

# Abertura de Procedimento Concursal para o Recrutamento de Formadores Externos Condução Fora de Estrada

Nos termos do n.º 2 do Artigo 1.º do Regulamento Interno de Recrutamento, Seleção e Afetação de Formadores Externos da ENB, adiante designado por Regulamento, torna-se público que, por deliberação da Direção de 27 de junho de 2020, se encontra aberto o concurso para o Recrutamento de Formadores Externos de Condução Fora de Estrada, pelo prazo de 14 dias seguidos a contar da data da publicação do presente aviso no *site* da ENB.

Todos os corpos de bombeiros que já possuem formadores nesta área de formação, serão considerados elegíveis no âmbito deste procedimento concursal.

## 1. Legislação aplicável

É aplicável ao presente concurso o Regulamento aprovado na Reunião de Direção 22 de maio de 2020 e, ainda, disposições que fazem parte do presente aviso.

# 2. Comissão Técnica de Seleção

- a) Composição da Comissão Técnica de Seleção (CTS):
  - i. Presidente: Luís Abreu, técnico superior;
  - ii. Vogais efetivos: Raquel Pinheiro, técnica superior; Carlos Ramalho, coordenador da área técnica de formação;
  - iii. Vogal suplente: António Carvalho, Formador.
- Nas suas faltas e impedimentos, o presidente da CTS será substituído pela vogal efetiva,
   Raquel Pinheiro.



### 3. Caracterização da função

Compete ao formador externo da ENB:

- a) Ministrar ações de formação nas áreas para que está devidamente habilitado, independentemente da fonte de financiamento (não financiada ou financiada);
- b) Cooperar com a ENB, bem como com os outros intervenientes no processo formativo no sentido de assegurar a eficácia da ação de formação;
- c) Frequentar as ações de atualização de conhecimentos consideradas necessárias pela ENB;
- d) Participar em reuniões para que seja convocado;
- e) Cumprir e respeitar as normas e diretrizes definidas pela ENB, sem prejuízo da sua autonomia técnica;
- f) Garantir a segurança individual dos formandos, exigindo-lhes, nomeadamente a utilização do equipamento de proteção definido pela ENB;
- g) Acompanhar a avaliação contínua dos formandos relativamente à ação de que é formador;
- h) Participar na avaliação de outras provas a realizar pelos formandos;
- i) Preencher corretamente o dossier técnico-pedagógico e proceder à sua entrega no prazo máximo de 8 (oito) dias após a conclusão de cada ação de formação;
- j) Apresentar-se dignamente perante os formandos, mantendo uma postura de exemplar disciplina, aprumo e rigor;
- k) Utilizar, obrigatoriamente nas ações de formação o vestuário cedido pela ENB;
- I) Conhecer as regras constantes nos diversos Regulamentos da ENB;
- m) Assegurar a reserva sobre dados e acontecimentos relacionados com o processo de formação e seus intervenientes;
- n) Zelar pelos meios materiais e técnicos postos à sua disposição durante o período da formação, comunicando de imediato ao coordenador da área técnica qualquer anomalia que possa ocorrer.



## 4. Local do exercício da função

Os formadores externos da ENB podem vir a desenvolver a sua atividade nas instalações dos corpos de bombeiros, nas unidades locais de formação de uma zona formativa ou de um distrito ou em outros locais que venham a ser previamente definidos e acordados com o respetivo formador.

#### 5. Requisitos de admissão

São requisitos de admissão, os seguintes:

- Exercer funções no quadro de comando ou possuir a categoria de bombeiro de 1º ou superior, das carreiras de bombeiro voluntário e de oficial bombeiro do quadro ativo dos corpos de bombeiros detidos por associações humanitárias de bombeiros ou dos corpos de bombeiros mistos detidos por municípios;
- Exercer funções no quadro de comando ou possuir a categoria mínima de subchefe de 2.ª classe da carreira de bombeiro sapador;
- Possuir como habilitações escolares mínimas o 12.º ano de escolaridade;
- Possuir carta de Condução na Categoria C, válida;
- Estar habilitado com o módulo de condução fora de estrada nível 1 ou equivalente;

# 6. Forma e prazo de apresentação das candidaturas

As candidaturas devem ser apresentadas no prazo de 14 dias contínuos a contar da data da publicação do presente aviso de abertura, nos termos dos artigos 4.º e 5º do Regulamento.

# 7. Documentos que acompanham as candidaturas

A candidatura deve ser acompanhada pelos documentos enumerados no Artigo 4.º do Regulamento.

July 3



# 8. Locais para a Realização das Provas

- a) As provas de seleção terão lugar nos locais a definir pela ENB.
- b) De acordo com o n.º 10 do Artigo 6.º do Regulamento, os candidatos deverão apresentar-se para as provas de seleção em uniforme n.º 2, acompanhados de documento de identificação, regras cujo não cumprimento impossibilitam o candidato de realizar as referidas provas.

### 9. Seleção dos Candidatos

- a) Os métodos de seleção a utilizar são os previstos no artigo 6º do Regulamento (Provas de seleção).
- b) O método de seleção previsto na alínea a) do nº 1 do artigo 6.º do Regulamento é aplicado, obrigatoriamente à totalidade dos candidatos, sendo excluídos os candidatos que se encontrem nas condições previstas no nº 3 do artigo 5.º.
- c) A lista de candidatos excluídos e admitidos aos restantes métodos de seleção é elaborada e publicada de acordo com o artigo 7.º do Regulamento, havendo direito a recurso até cinco dias contínuos, após a divulgação da lista, a enviar pelo candidato através do comandante do corpo de bombeiros e dirigido ao presidente da Direção da Escola Nacional de Bombeiros.

# 10. Convocatória dos candidatos admitidos

Os candidatos admitidos serão convocados para os restantes métodos de seleção de acordo com o consignado no artigo 6.º do Regulamento.

J'i



# 11. Classificação final

a) A classificação final é obtida de acordo com o artigo 7.º do Regulamento aplicada a seguinte fórmula:

Classificação final = [(avaliação curricular x 20%) + (prova de conhecimentos x 50%) + (entrevista de seleção x 30%)]

b) As listas de classificação final e de ordenação dos candidatos são publicadas até 30 dias contínuos, após a realização das provas de seleção, estando sujeitas aos recursos apresentados até cinco dias contínuos, após a sua divulgação, conforme o nº 5 do artigo 7.º do Regulamento.

29 de julho de 2020

O Presidente da ENB

José Maria Oliveira Ferreira